



Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 39/85.

Concede abono ao servidor da Câmara Municipal regido estatutariamente.

Gervasio Moura Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

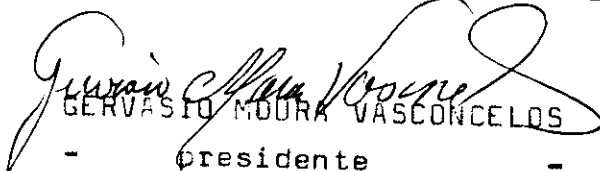
Artigo 1º.-Fica instituído com vigência no exercício de 1.985, para o servidor da Câmara Municipal, Diretor de Secretaria, um abono equivalente aos salários do mês de dezembro de 1.985.

Parágrafo Único - O abono de que trata o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.985.

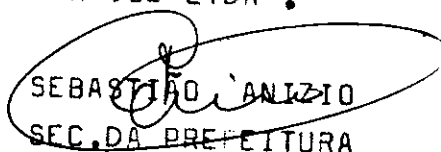
Artigo 2º.-Os recursos para atender ao pagamento do abono ora instituído constam do orçamento vigente e obedece a seguinte classificação: 3000 Despesas correntes - 3100 Despesa de Custeio - 3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil.-

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de dezembro de 1.985.


GERVASIO MOURA VASCONCELOS
- presidente -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ LTDA".


SEBASTIÃO ANIZIO
SEC. DA PREFEITURA